



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua Coronel Caetano Mascarenhas nº. 44, Rio Grande - Diamantina MG CEP. 39100.000

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº207, 06/07/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamantina, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 3547/2010, e na Sessão plenária de número 161.^a do CMDCA, datada em 06 de julho de 2022;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Ofício – CONANDA nº 17/2022.

RESOLVE:

Artigo.1. Aprovar a CONVOCAÇÃO da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantina, a se realizar no dia 11 de novembro de 2022, das 08:00 horas às 13:00 horas, atendendo a convocação em âmbito Nacional, em local a ser definido e divulgado, com o Tema Central:

“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Com os seguintes EIXOS:

- I. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- II. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
- V. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Artigo. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará apoio necessário para o CMDCA na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo. 3º. Recomendar toda a REDE da Política dos direitos da criança e do adolescente, que garantam a participação de crianças e adolescentes na participação da XI Conferência Municipal e engajar os adolescentes na organização da conferência. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados(as) na presente conferência.

Artigo. 4º. Recomendar a participação dos Meios de Comunicação em todas as etapas da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua Coronel Caetano Mascarenhas nº. 44, Rio Grande - Diamantina MG CEP. 39100.000

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Artigo. 5º. O regimento interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelos Conselheiros do CMDCA.

Artigo.6º. Encaminhar a presente resolução para emissão de Decreto Municipal oficializado a convocação da Rede Socioassistencial e a população em geral do município.

Artigo 7º. Fica aprovada a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamantina composta por 08(oito) membros como Conselheiros, entidades, membros do Fórum da rede socioassistencial, NUCA, Comunidades tradicional Quilombolas; Representantes de Escolas de Ensino Médio, Secretaria Executiva do CMDCA;

Parágrafo único: A coordenação e os membros da Comissão serão definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membro.

Artigo. 9º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma das Pre-Conferências;
- II - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Artigo. 10º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Artigo 11º. Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Diamantina, 06 de julho de 2022.

Heliomar Valle da Silveira
Presidente

Katia Aparecida da Cruz Silva
Secretária Executiva